

Edital FAPERJ N.º 11/2016

Programa Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico das Micro e Pequenas Empresas de Bens e Serviços do Segmento Submarino para o Setor de Óleo e Gás instaladas no Estado do Rio de Janeiro (RIO-SUBSEA – 2016)

O Governo do Estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e Inovação – SECTI, a Secretaria de Estado de Energia, Logística e Desenvolvimento Industrial - SEDEIS e a Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro - FAPERJ fazem saber, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de projetos no âmbito do Programa Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico das Micro e Pequenas Empresas de Bens e Serviços do Segmento Submarino para o Setor de Óleo e Gás instaladas no Estado do Rio de Janeiro (RIO-SUBSEA – 2016).

1. Objetivo

Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos, serviços, insumos, equipamentos e/ou processos inovadores, novos ou significativamente aprimorados (pelo menos para o mercado nacional), que envolvam: significativo risco tecnológico associado a oportunidades de mercado, incremento de faturamento e/ou lucratividade e geração de emprego e renda, cujo resultado das atividades, aderentes ao tema “Equipamentos Submarinos para o Setor de Óleo e Gás”, promova ganho de eficiência, aumento de competitividade e sustentabilidade aos seus negócios instalados no Estado do Rio de Janeiro.

2. Elegibilidade e restrições

2.1 São elegíveis microempresas e empresas de pequeno porte brasileiras, com faturamento até R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), com sede no Estado do Rio de Janeiro, que atendam às seguintes condições:

- a) receita operacional bruta anual apurada no exercício anterior (2015)
 - inferior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para microempresas,
 - ou

- superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) para empresas de pequeno porte;
- b) não se enquadrar nas restrições previstas no **Art. 3º, §4º da Lei Complementar no. 123/2006 – Estatuto das Micro e Pequenas Empresas;**
- c) data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até 6 (seis) meses antes do lançamento do Edital;
- d) demonstrar ter efetuado qualquer atividade operacional, não-operacional, patrimonial ou financeira até pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento do Edital, ou de capitais, durante todo o ano calendário;
- e) ter no objeto social, na data de divulgação do presente Edital, atividade operacional que contemple o tema relacionado ao projeto;
- f) não tenha sido contratada no Edital FAPERJ/FINEP/FNDCT TECNOVA – RIO INOVAÇÃO 2013.

2.2 Considera-se empresa brasileira a organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil;

2.3 A empresa proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital, e também, pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos;

2.4 O Coordenador do projeto deve comprovar experiência técnica relacionada ao tema do projeto e vínculo com a empresa proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT), além de só poder figurar em apenas um projeto sob pena de desclassificação;

2.5 Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto deverão ter vínculo como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT com a empresa proponente;

2.6 Cada empresa poderá apresentar apenas um único projeto;

2.7 O projeto deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido, em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização;

2.8 A empresa proponente deverá realizar as atividades do projeto no Estado do Rio de Janeiro; excepcionalmente, atividades complementares ou de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas em outros Estados ou fora do País; Para esse fim, as atividades a serem custeadas

com recursos solicitados e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas no projeto submetido;

2.9 O projeto deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos;

2.10 O resultado do projeto que será objeto deste Edital, ao final do período de sua execução (**até 24 meses contados a partir da data de liberação dos recursos**) deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização; por isso, não serão aceitos projetos cujos resultados estejam aquém destas possibilidades;

2.11 As Pessoas Jurídicas proponentes e as pessoas físicas dos Coordenadores e membros da equipe executora com pendências na entrega de relatório técnico-científico, de reformulação de relatório técnico-científico, de prestação de contas ou de exigências de prestação de contas, caracterizando inadimplência junto à FAPERJ, **não** poderão participar do presente edital;

2.12 As propostas submetidas neste edital que não se enquadrarem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

3. Enquadramento e critérios de seleção

3.1 Serão considerados na avaliação das propostas:

- adesão aos termos deste edital;
- aplicabilidade dos objetivos propostos;
- relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, estratégico, econômico, ambiental e social do Estado do Rio de Janeiro;
- clareza quanto à definição das metas de acompanhamento e avaliação, pela FAPERJ, da evolução do trabalho desenvolvido;
- experiência e a capacidade técnica do proponente e da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto.

3.2 As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento, designado pela Diretoria de Tecnologia e Inovação da FAPERJ;

3.3 Os resultados do julgamento serão divulgados apenas pela página da FAPERJ na Internet, em data constante no cronograma (item 6).

4. Recursos financeiros

4.1 Recursos financeiros da FAPERJ

4.1.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo, a critério de sua diretoria, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação;

4.1.2 Os recursos financeiros serão destinados a projetos de desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos novos ou significativamente aprimorados, que envolvam significativo risco tecnológico associado a oportunidades de mercado, na forma de Subvenção Econômica, em que a empresa proponente é a principal responsável pela solução de desenvolvimento e gestora dos recursos do projeto;

4.1.3 O valor solicitado como subvenção econômica no projeto deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e o máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de mil reais);

4.2 Recursos da contrapartida financeira mínima (CFM)

4.2.1 As empresas proponentes deverão aportar contrapartida financeira mínima (CFM) de acordo com seu porte, conforme especificado no quadro abaixo:

Contrapartida Financeira Mínima (CFM) a ser aportada pela Empresa Proponente		
Porte da Empresa	Faturamento Bruto em 2015	Contrapartida Financeira Mínima a ser aportada
Microempresa	Faturamento bruto inferior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)	5% (cinco por cento) sobre o valor solicitado
Empresa de Pequeno Porte	Faturamento bruto superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)	10% (dez por cento sobre o valor solicitado)

A CFM deve ser explicitada quanto às origens dos recursos a serem investidos no projeto, por meio de declaração específica, conforme o modelo (Anexo III) e consolidados na aba “Contrapartida” no item de “Orçamento” no SisFAPERJ;

4.2.2 O valor de CFM da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- despesas de custeio e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - a) prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou processo a ser desenvolvido;
 - b) seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - c) prospecção preliminar;
 - d) participação em eventos que sejam de natureza técnica e pertinentes ao projeto;
 - e) administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% (cinco por cento) do Valor Solicitado como Subvenção Econômica;
 - f) aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - g) pró-labore dos sócios;
 - h) vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de desenvolvimento e inovação -PD&I) da equipe executora que exerça atividades inerentes ao projeto.
- investimento em capital:
 - a) obras e reformas de qualquer natureza;
 - b) aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

4.2.3 É expressamente vedado considerar o custeio de conta de telefone (celular e fixo), internet, luz, água, locação de espaço físico para uso diverso das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, bem como o pagamento de zeladores, secretárias e demais empregados que, claramente, não apresentem relação com as atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento proposto.

4.3 O valor total do projeto consiste exclusivamente do valor do auxílio concedido pela FAPERJ; a execução financeira do projeto (dos recursos da FAPERJ e da contrapartida) se iniciará após a assinatura do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio; a aplicação dos recursos da contrapartida deverá ser demonstrada em documento próprio na Prestação de Contas do projeto (item 10.1 e seguintes deste Edital);

4.4 Os projetos que não observarem os limites especificados neste item quanto ao valor solicitado e a contrapartida financeira mínima exigida serão eliminados; serão também eliminados os projetos que não obedecerem aos critérios de classificação, como itens financiáveis e itens não financiáveis;

4.5 Os recursos serão outorgados (Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio) em uma única parcela à empresa responsável pela execução do projeto (proponente) e deverão ser movimentados por meio da conta bancária (tipo não solidária) do fomento;

4.6 Os proponentes de projetos aprovados, independentemente do valor do auxílio concedido, poderão, solicitar, ainda, 01 (uma) bolsa de Inovação Tecnológica (INT), de acordo com os requisitos e modalidades constantes das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas da FAPERJ (disponível no endereço [http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes para Concessao e Execucao de Auxilios e Bolsas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf)):

INT 1 – técnico de nível médio com, no mínimo, 4 (quatro) anos de experiência profissional;

INT 2 – técnico de nível superior com experiência mínima de 2 (dois) anos na implantação de Projetos de P&D tecnológico e, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência profissional;

INT 3 – técnico de nível superior com experiência mínima de 4 (quatro) anos na implantação de Projetos de P&D tecnológico e, no mínimo, 8 anos de experiência profissional;

INT 4 – técnico de nível superior com experiência mínima de 10 (dez) anos na implantação de Projetos de P&D tecnológico.

A eventual solicitação dessa bolsa deverá ser obrigatoriamente explicitada nas propostas apresentadas, com o respectivo plano de trabalho a ser seguido e não deverá ser computada no valor solicitado.

5. Itens financiáveis com recursos da FAPERJ

5.1 São financiáveis com recursos deste Edital, exclusivamente, itens (rubricas) dos grupos de custeio, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o disposto no item “Despesas Cobertas com Recursos Concedidos pela FAPERJ” nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas (disponível no endereço [http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes para Concessao e Execucao de Auxilios e Bolsas.pdf](http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf)),

compreendendo:

- Serviços de terceiros de pessoas físicas, com caráter eventual, inclusive a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos e para a realização de reparos e adaptações de bens imóveis (modificações ou melhorias em espaço físico já existente, sem que envolvam alteração estrutural do imóvel);
- Serviços de terceiros de pessoa jurídica (serviços prestados por pessoa jurídica, devidamente legalizada), tais como: locação de equipamentos, despesas de

patenteamento, certificação, testes, análises, além de manutenção, reparos e adaptações, dentre outros de necessidade do projeto;

- Passagens nacionais e internacionais;
- Diárias em território nacional ou estrangeiro, para despesas com alimentação, hospedagem e traslado, exclusivamente para a equipe executora em atividades inerentes ao projeto; não são financiáveis passagens ou diárias para comparecimento a congressos;
- Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado).

Poderá também ser consultado o classificador de receita e despesa do Estado do Rio de Janeiro (disponível endereço <http://www.rj.gov.br/web/seplag/exibeconteudo?article-id=186311>)

Observações:

- 1) os recursos do projeto somente poderão ser movimentados por meio da emissão de cheques nominativos ou pela utilização da função débito do cartão bancário associado à conta corrente do fomento, sendo vedados saques, à exceção de determinadas formas de importação, que se dará pelo uso do cartão de crédito, conforme dispõem as Instruções para Prestações de Conta (disponíveis no endereço http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf) e utilizando o cheque da conta de fomento apenas para se ressarcir desses valores;
- 2) o pagamento de diárias deverá obedecer a tabela do CNPq, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>; caso o período de realização do evento/trabalho de campo/visita técnica seja inferior a 8 (oito) horas, ocorra na cidade sede do beneficiário ou em cidade contígua e não haja necessidade de pernoite, o valor das diárias será apenas para despesas com alimentação, sendo limite o proporcional a até 50% do valor da diária nacional praticada pelo CNPq.

5.2 Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto e respeitar, obrigatoriamente, o previsto no item “Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos”, estabelecido nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas (disponível no endereço http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf),

além das demais vedações descritas no item 5.3;

5.3 Itens não financiáveis com os recursos da FAPERJ:

- É vedada a utilização dos recursos concedidos por este Edital para despesas de capital, tais como a aquisição de materiais permanentes e equipamentos (como, p.ex., veículos automotores ou outros itens patrimoniáveis) e obras de infraestrutura e instalações (tais como construção de imóveis e plantas-piloto, elevadores, ar condicionado central ou outros itens que sejam incorporáveis na empresa);

- Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal e as de custeio, tais como serviços gerais, segurança, contas de luz, água, telefone, internet, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da empresa;
- Similarmente, não será permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza, excetuadas as bolsas descritas no item 4.6 acima, nem o pagamento de pró-labore ou outras formas de remuneração a sócios, assim como pagamento de despesas contábeis e administrativas, bem como de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária;
- Não serão admitidas despesas com projetos baseados em trabalhos de assistência técnica e revisões de literatura;
- É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

5.4 As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por rubrica, juntamente com a cotação de preços dos fornecedores e prestadores de serviços;

5.5 Os proponentes poderão também utilizar recursos oriundos de empresas ou outras instituições que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto; os valores a serem alocados por empresas ou outras instituições deverão constar do orçamento do projeto;

5.6 A utilização dos recursos concedidos por esse Edital deverá seguir as Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas da FAPERJ (disponível no endereço http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Concessao_e_Execucao_de_Auxilios_e_Bolsas.pdf);

5.7 As bolsas concedidas no âmbito deste edital, cujos valores estão disponíveis no endereço http://www.faperj.br/downloads/formularios/Valores_de_bolsas_auxilio_instalacao.pdf, terão duração de **12 (doze) meses**, podendo ser renovadas por igual período, atendidas as exigências contidas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio (relatório enviado 60 dias antes do vencimento da bolsa e anexado ao formulário de avaliação do orientador e carta de encaminhamento, disponíveis em <http://www.faperj.br/?id=43.4.0>); sua implementação somente poderá ocorrer depois de cumpridas todas as exigências pelos candidatos, em edital específico divulgado pela FAPERJ; não sendo realizada a indicação do bolsista dentro do prazo previsto, os projetos contemplados perderão o direito a essa bolsa; em nenhum caso será autorizado o pagamento retroativo; os

bolsistas somente poderão ser substituídos uma única vez, até 90 (noventa) dias do início da vigência das respectivas.

6. Cronograma

Lançamento do edital	09/06/2016
Submissão de propostas on-line	09/06/2016 até as 16h de 22/07/2016
Divulgação dos resultados preliminares	a partir de 01/09/2016
Apresentação dos documentos exigidos	até 30/09/2016
Divulgação dos resultados finais	a partir de 03/11/2016

7. Procedimentos para inscrição

7.1 O representante legal da empresa é responsável pelo preenchimento do formulário próprio on-line no sistema SisFAPERJ e pela submissão do projeto (com login e senha próprios associados ao CNPJ do proponente);

7.2 A inscrição se dará em duas fases:

Fase 1: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente, do Coordenador e dos demais integrantes da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto (vide item 7.3);

Fase 2: preenchimento do formulário on-line, com prazo final às 16h do dia 22 de julho de 2016 (vide item 7.4);

7.3 Cadastramento on-line

Deverão estar inscritos e com dados atualizados no cadastro on-line (Sistema SisFAPERJ) a empresa proponente e todos os participantes do projeto (preenchimento inicial ou atualização para os já cadastrados).

- Acessar <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CNPJ ou CPF);
- Clicar em "Meu Cadastro";
- Preencher todos os dados da aba "Meu Cadastro"

Observação:

Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFaperj, favor consultar, dentro do próprio sistema, o manual na opção "Download – Manual de

utilização do SisFAPERJ”, em https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/manual_do_usuario.pdf

ou entrar em contato com a Central de Atendimento da FAPERJ;

7.4 Preenchimento do formulário on-line:

Dentro do Sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

- Acessar o menu "Meu SisFAPERJ";
- Selecionar a linha do Edital “Programa Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico das Micro e Pequenas Empresas de Bens e Serviços do Segmento Submarino para o Setor de Óleo e Gás instaladas no Estado do Rio de Janeiro (RIO-SUBSEA – 2016)” e clicar em “Solicitar fomento”;
- Verificar os termos do contrato e clicar em "PROSSEGUIR";
- A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto;
- O projeto deverá ser planejado para a duração máxima de até **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de liberação dos recursos e conter, obrigatoriamente, os seguintes itens: título, introdução, justificativa, objetivos, metas, estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo, metodologia, grau de inovação para o mercado local, regional, nacional ou internacional e risco tecnológico, impactos econômicos e sociais esperados no Estado do Rio de Janeiro e no País, nome e experiência do coordenador do projeto e da equipe envolvida, cronograma de execução em meses corridos, orçamento detalhado de todos os itens, e infraestrutura existente na empresa para a execução do projeto;
- Preencher o formulário on-line e anexar na aba “Documentos”:
 - a) Cópia do Ato Constitutivo e alterações registradas na Junta Comercial (Contrato Social);
 - b) Cópia do Registro referente ao Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c) Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa (válido);
 - d) Cópia da comprovação do vínculo do Coordenador do Projeto à Empresa, conforme item 2.4;
 - e) Declaração de comprometimento de aporte de contrapartida financeira (Anexo III);
 - f) Plano de trabalho da bolsa de Inovação Tecnológica (INT), caso solicitada;
 - g) Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de companhias estrangeiras), indicando em quais etapas do projeto serão utilizados; serviços em equipamentos e contratos de manutenção corretiva ou preventiva também deverão ter as suas propostas de orçamento incluídas no projeto, quando houver previsão destes itens;
 - h) Documento com a assinatura de todos os participantes da proposta, atestando participar apenas desta proposta neste Edital, assim como a concordância com seus termos.

- Esses dados devem ser totalmente preenchidos no formulário online; não serão enquadrados os projetos submetidos que não estejam acompanhados dos documentos referidos ou que contenham documentos ilegíveis;
- Para fins de participação neste Edital, as empresas que, por questões de Legislação Tributária, forem optantes pelo SIMPLES, NÃO estão isentas de apresentar a documentação contábil exigida; a documentação contábil é obrigatória e, se não for apresentada, causará a desclassificação do projeto;
- O solicitante responsável pela proposta eletrônica no presente Edital poderá salvar o seu preenchimento no SISFAPERJ quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente, a partir do menu "Meu SisFaperj";
- Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar no botão "Enviar para Faperj"; após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo;
- Para gerar e imprimir o Formulário de Inscrição o solicitante deve acessar seu pedido no SisFaperj e selecionar o "botão" Imprimir;
- É responsabilidade do proponente verificar o correto preenchimento e envio das informações.

Após o envio:

- O pedido encontra-se no estado "Em Verificação" (vide menu "Meu SisFaperj");
- O solicitante receberá um e-mail com a confirmação do recebimento e o número de protocolo;
- O Formulário de Inscrição on-line será gerado automaticamente; o formulário é gerado somente após o envio definitivo da inscrição on-line;
- Somente os proponentes contemplados neste edital deverão entregar no Setor de Protocolo da FAPERJ uma cópia impressa desse formulário, com as devidas assinaturas e carimbos requeridos, assim como os documentos de regularidade fiscal e jurídica, em data a ser oportunamente comunicada, após a divulgação do resultado preliminar, conforme o item 9.4.3.

Observação: Para esclarecimento de dúvidas sobre o preenchimento do Sistema SisFAPERJ, favor consultar, dentro do sistema, o manual na opção "Download – Manual de utilização do SisFAPERJ" ou em https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/manual_do_usuario.pdf ou ainda pela Central de Atendimento da FAPERJ; dúvidas remanescentes poderão ser dirimidas com envio de mensagem eletrônica para subsea2016@faperj.br.

8. Rejeição de propostas

8.1 Serão rejeitadas as propostas de cuja equipe conste pessoas físicas com pendências ou inadimplências junto à FAPERJ; também se aplica nesse caso a não entrega de relatórios

solicitados a coordenadores de propostas anteriores financiadas, tais como o relatório final e resumos para divulgação organizada pela Fundação;

8.2 Serão rejeitadas as propostas que não apresentarem as cotações de preços dos fornecedores e prestadores de serviços;

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6); as propostas enviadas fora do prazo estipulado para submissão não serão aceitas pelo sistema SisFAPERJ; por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;

8.4 A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

8.5 Será aceita uma única proposta por proponente; após o envio, o mesmo proponente fica impedido de enviar uma segunda proposta;

8.6 Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas apresentadas em outros editais ou programas lançados pela FAPERJ;

8.7 A falta de qualquer arquivo na submissão on-line desclassificará a proposta.

9. Análise e julgamento

9.1 A Diretoria de Tecnologia e Inovação da FAPERJ nomeará Comitê Especial de Julgamento específico para o presente Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas;

9.2 É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar propostas em que:

- a) haja interesse direto;
- b) esteja participando da equipe da proposta seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.3 Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta;

9.4 A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas: pré-qualificação, análise de mérito e priorização, comprovação da Regularidade Fiscal e Jurídica e deliberação pela Diretoria da FAPERJ:

9.4.1 Pré-qualificação

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPERJ, consiste na análise das propostas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no Edital relativas à:

- elegibilidade do proponente;
- preenchimento completo do **Formulário de Propostas on line**, segundo suas instruções de preenchimento;
- conformidade com os modelos de formulários da FAPERJ;
- atendimento aos valores limites;
- itens financiáveis do projeto;
- contrapartida apresentada pelo proponente;
- duplicidade de propostas;
- coerência do cronograma estabelecido.

9.4.2 Análise do mérito e priorização

O Comitê de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para todas as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião, contendo a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

Serão levados em consideração os seguintes critérios:

Critério	Notas	Peso
Conformidade ao objetivo	1 a 5	3
Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo	1 a 5	4
Grau de inovação para o mercado local, regional, nacional ou internacional e risco tecnológico	1 a 5	4
Capacitação técnica da equipe executora	1 a 5	4
Adequação da metodologia	1 a 5	3
Adequação da infraestrutura	1 a 5	2
Adequação do orçamento do projeto	1 a 5	1
Adequação do cronograma físico do projeto	1 a 5	1

As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- **recomendadas com prioridade**, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- **recomendadas sem prioridade**, para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- **não recomendadas**.

9.4.3 Comprovação da Regularidade Fiscal e Jurídica

Os projetos recomendados com prioridade irão compor o resultado preliminar, que será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital (item 6), para que apresentem os documentos de regularidade fiscal e jurídica, relacionados no Anexo I.

QUAISQUER AÇÕES JUDICIAIS QUE DEVERIAM SER CONHECIDAS PELO PROPONENTE E QUE NÃO FORAM REGISTRADAS NO RELATÓRIO DE CONTENCIOSO ACARRETERÃO A ELIMINAÇÃO DA PROPOSTA.

CASO A FAPERJ ENTENDA QUE AS AÇÕES JUDICIAIS EM CURSO PODERÃO COMPROMETER A BOA EXECUÇÃO DO PROJETO, DESCLASSIFICARÁ O PROPONENTE, MESMO QUE A AÇÃO TENHA SIDO REGISTRADA NO RELATÓRIO DE CONTENCIOSO.

A documentação necessária, solicitada no Anexo I, deverá ser entregue no protocolo da FAPERJ, acondicionada em envelope lacrado e identificado de acordo com o modelo abaixo:

DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
FISCAL E DE CONTECIOSO JUDICIAL
Edital FAPERJ N.º 9/2016 Programa Apoio ao Sistema Fluminense de
Parques Tecnológicos - FLUTEC
NOME DO PROPONENTE:
TÍTULO DO PROJETO:
NÚMERO DE PROTOCOLO DO PROJETO:

9.4.4 Deliberação pela Diretoria

A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ; a decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

10. Relatório Técnico-Científico e Prestação de Contas dos recursos concedidos pela FAPERJ

10.1 O prazo máximo para a apresentação no Setor de Protocolo da FAPERJ do Relatório Técnico Científico, juntamente com a Prestação de Contas, é de 60 (sessenta) dias, a contar do término de execução do projeto, estabelecido no item 2.10;

10.2 A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos pela FAPERJ para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das Instruções para Prestação de Contas (disponíveis no endereço http://www.faperj.br/downloads/Instrucoes_para_Prestacao_de_Contas.pdf) e ao tutorial “Como elaborar a Prestação de Contas” (disponível no endereço http://www.faperj.br/downloads/TUTORIAL_Como_elaborar_Prestacao_de_Contas.pdf), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;

10.3 Caso o Relatório Técnico-Científico ou a Prestação de Contas não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas as medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio;

10.3 Além do relatório detalhado, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;

10.4 A FAPERJ poderá, analisada a conveniência e oportunidade, divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados pelo presente Edital.

12. Revogação ou anulação do edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Disposições gerais

13.1 Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;

13.2 Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;

13.3 A FAPERJ poderá realizar, periodicamente, acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;

13.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

13.5 Os executores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPERJ durante o período de sua vigência;

13.6 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos componentes das equipes das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes;

13.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço subsea2016@faperj.br;

13.8 Eventual recurso aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo endereço subsea2016@faperj.br até 7 (sete) dias úteis após a notificação do resultado; nesse caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

13.9 Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado nos cadastros, para a retirada dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, e de documentos necessários para abertura de conta bancária (específica para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação);

13.10 Por ocasião da emissão dos Termos de Outorga e Aceitação de Auxílio, se o Proponente, Coordenador ou demais membros da equipe do projeto estiverem no estado de inadimplência, estes deverão entregar no Setor de Protocolo da FAPERJ o Relatório Técnico-Científico, ou sua reformulação, e a Prestação de Contas pendentes, em até 30 dias, sob pena de desclassificação do projeto contemplado;

13.11 Eventuais resultados econômicos e outros direitos decorrentes da concessão do auxílio serão compartilhados com a FAPERJ, na proporção de 5% (cinco por cento) para a Fundação e 95%

(noventa e cinco por cento) para o Outorgado, independentemente do produto ser ou não patenteável;

13.12 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria da FAPERJ.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 2016.

Augusto C. Raupp

Presidente

ANEXO I

Documentação comprobatória da regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira

Os proponentes deverão apresentar os documentos relativos à sua regularidade fiscal, e jurídica.

A documentação exigida deverá ser apresentada no prazo estipulado. Caso contrário, o projeto será desclassificado em consonância com este Edital.

Documentos a serem apresentados:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Ato constitutivo inscrito no respectivo registro (contrato social ou estatuto ou equivalente) e, se houver, regimento interno;
- Ato que comprove a designação dos atuais representantes legais;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente;
- Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN);
- Certificado de regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- Relatório de contencioso, se houver, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelos representantes legais da proponente (Anexo II);
- Declaração do proponente de que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Balanço patrimonial do último exercício financeiro.

Observações:

- a) No caso do proponente ser uma cooperativa, os seguintes documentos deverão ser apresentados, em conjunto com os anteriormente citados:
 - Ata de fundação da Cooperativa;
 - Estatutos (com ata da assembleia de aprovação);
 - Regimento Interno (com ata de aprovação);
 - Regimento dos Fundos (com ata de aprovação);
 - Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
 - Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
 - Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto

deste certame, se vencedora;

- Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.
- b) No caso de empresário individual, os documentos para Análise Jurídica deverão conter Certidão Simplificada da Junta Comercial.

ANEXO II

Modelo de declaração de contencioso da empresa proponente

[EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PERDA			PROVISIONADO (R\$)
	PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMOTA (R\$)	
Cíveis				
Fiscais / Tributários				
Trabalhistas / Previdenciários				
TOTAL				

() que não possui processos de contencioso.

[Local], ____ de _____ de 2016.

NOME

CARGO

CPF

ANEXO III

Modelo de declaração de origem da contrapartida financeira mínima da empresa proponente

[EMPRESA], com sede em [ENDEREÇO], inscrita no CNPJ sob nº [NÚMERO], por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à FAPERJ, que apresenta a seguinte origem de recursos para a Contrapartida Financeira do projeto [TÍTULO DO PROJETO]:

<i>Origem da Contrapartida Financeira:</i>
<i>[A empresa deverá indicar neste quadro a origem dos recursos que apresentará como contrapartida, tais como: recursos próprios; financiamentos junto a instituições financeiras; aporte de capital; etc.]</i>

[Local], ____ de _____ de 2016.

[NOME]
[CARGO]
[CPF]